



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.855/2013

De 18 de novembro de 2.013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO À MARIA APARECIDA FERREIRA O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à Maria Aparecida Ferreira, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.669.980, inscrita no CPF sob nº 102.025.018-68, o imóvel urbano com área de 282,63 metros quadrados, localizado na Rua Armando Caiolli, 0 – bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a 21,00 metros da esquina da Rua Elias Machado de Almeida com a Rua Armando Caiolli e segue por esta rua 11,30 metros; deflete a à direita e segue por 25,11 metros, confrontando com José de Deus; deflete à direita e segue por 11,20 metros, confrontando com Jovina de Góes Vieira; deflete à direita e segue por 25,14 metros, confrontando com Jovina de Góes Vieira, até onde teve início”

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de doação, correndo todas as despesas por conta da beneficiada.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de novembro de 2.013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I